

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESNA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 219, NATIVIDADE/RJ, 25 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº. 052/2023

Altera simbologias de cargos e funções em comissão criadas pela Lei nº 969/2020.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M., em especial pelo artigo 25 da Lei nº 969/2020, Decreta:

Art. 1.º - Fica revogado a alteração da simbologia do cargo em comissão e função de confiança conforme abaixo elencado, alterada pelo Decreto nº 092/2021:

CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	SIMBOLOGIA
CARGOS/FUNÇÕES		LEI	DECRETO
II. Subcontrolador Interno	01	CC 11	CC 09

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1.º de março de 2023.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE Prefeito Municipal de Natividade

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO	
TERMO DE CESSÃO	Celebram entre si Prefeitura de Porciúncula-RJ e Prefeitura Municipal de Cabo Frio-RJ
Servidora Cedida	TAYNAN THIAGO ANTONIO
RG	21.103.922-7 - DETRAN-RJ
CPF	111.822.477-92
Objeto da Cessão	O presente termo tem por objeto a Cessão do servidor Taynan Thiago Antônio, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, matrícula nº 1061 da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ para cumprir suas funções na Prefeitura Municipal de Cabo Frio-RJ sendo o ônus da remuneração e de todos os encargos trabalhistas para o município cessionário através de ressarcimento conforme termo de cessão nº 001/2023.
Início da Cessão	01/04/2023
Término da Cessão	31/12/2024
Classificação	Classificação Orçamentária
Unidade	Secretaria Municipal de Defesa Civil
Tipo da Cessão	Cessão com ônus para o Cessionário com ressarcimento.
Natividade - RJ, 22 de março de 2023.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, Processo Administrativo nº 476/2023 Objeto: Contratação de show de um cantor, estilo Forró, de renome Nacional denominado MATHEUS FERNANDES para apresentação na XXXIV EXFANA - Exposição Feira Agropecuária de Natividade, que se realizará no dia 18 de Junho de 2022, a partir das 23 horas, em local aberto ao público - a saber, Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, bairro Morada do Engenho, Natividade-RJ, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESNA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTONIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretária de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante: Município de Natividade. Contratado: Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.193.568/0001-09. Justificativa: Considerando o Ofício nº 095/2023, da Secretaria Municipal de Turismo, venho RETIFICAR A RATIFICAÇÃO datada de 25/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/01/2023. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 171.400,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos reais). Data da Ratificação: 23/03/2023. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, Processo Administrativo nº 496/2023 Objeto: Contratação de show de uma cantora, estilo Sertanejo, de renome Regional denominada TATILANE COSTHA para apresentação na XXXIV EXFANA - Exposição Feira Agropecuária de Natividade, que se realizará no dia 17 de Junho de 2023, a partir das 23 horas, em local aberto ao público - a saber, Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, bairro Morada do Engenho, Natividade-RJ, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Município de Natividade. Contratado: TATILANE PEREIRA COSTA 09304757630, CNPJ 30.319.046/0001-39. Justificativa: Considerando o Ofício nº 103/2023, da Secretaria Municipal de Turismo, venho RETIFICAR A RATIFICAÇÃO datada de 25/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/01/2023. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Data da Ratificação: 24/03/2023. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1765/2023 MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE 015/2023 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ - 40.613.595/0001-75; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Objeto: Contratação de show artístico musical de estilo Banda de Axé denominado AGITAÊ para apresentação no MIQUERENDO 2023 - 7ª Edição, na Praça Francisco Rosa da Silva, Bom Jesus do Querendo, Natividade-RJ; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 08/03/2023. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, Processo Administrativo nº 1144/2023 Objeto: Contratação de um show artístico, estilo Forró com popularidade Nacional, denominado LAURO BONDE, para apresentação na Festa de Santa Rita de Cássia - Ourãnia, na Praça Coronel Pimenta, no dia 20/05/2023, a partir das 23 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Município de Natividade. Contratado: S. F. FRANÇA EVENTOS, CNPJ 13.800.907/0001-87. Justificativa: Show artístico de renome Nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre todo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Ratificação: 22/03/2023 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, Processo Administrativo nº 2453/2023. Objeto: Contratação de empresa para a realização de um curso de capacitação sobre as "Retenções de Tributos na Administração Pública", oferecido pela empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que ocorrerá nos dias 10 a 14 de abril de 2023, em formato online, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de Natividade. Contratado: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 34.370.234/0001-42. Justificativa: Justifica-se a participação dos servidores públicos, tendo em vista a necessidade de capacitação dos mesmos. Fundamento Legal: Art.25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a realização total do serviço. Valor Total: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais). Data da Ratificação: 20/03/2023. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, Processo Administrativo nº 2350/2023. Objeto: Contratação de um show artístico, estilo Forró com popularidade Nacional, denominado ALEMÃO DO FORRÓ, para apresentação no Caipirão 2023, no dia 03/06/2023, a partir das 22 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Natividade. Contratado: WA PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 20.799.303/0001-23. Justificativa: Show artístico de renome Nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre todo gosto

popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Data da Ratificação: 22/03/2023 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 066/2022

Processo: 3448/2022; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 066/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos: Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA - EPP, CNPJ: 07.250.948/0001-44, neste ato, representada por Nicolas Souza Gomes, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.501.229 SSP/MG e CPF nº 045.531.316-41. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Março de 2023; Data de Assinatura: 21/03/2023. Preços registrados:

Razão Social: FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA - EPP CNPJ: 07.250.948/0001-44 Endereço: Av. Rio Bahia nº 8160, Bairro Universitário, Mauá-MG, CEP: 26.988-230. Contato: (32) 3722-1670 e-mail: fatormento.ficar@gmail.com Representante: Nicolas Souza Gomes, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.501.229 SSP/MG e CPF nº 045.531.316-41.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	700	155,00	108.500,00
SUBTOTAL: R\$ 108.500,00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	800	155,00	124.000,00
SUBTOTAL: R\$ 124.000,00					
VALOR TOTAL: R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 066/2022

Processo: 3448/2022; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 066/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos: Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 00373721730, CNPJ: 32.833.910/0001-41, neste ato, representada por Marcos Antônio Teixeira de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08359717-9 IFF/RJ e CPF nº 003.737.217-30. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Março de 2023; Data de Assinatura: 21/03/2023. Preços registrados:

Razão Social: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 00373721730 CNPJ: 32.833.910/0001-41 Endereço: Ladeira São Cristóvão nº 02, Bairro Pês, Natividade-RJ, CEP: 25.380-000. Contato: (22) 9997-3665 e-mail: marquinhomel23@gmail.com Representante: Marcos Antônio Teixeira de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08359717-9 IFF/RJ e CPF nº 003.737.217-30.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	700	180,00	126.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).					

www.natividade.rj.gov.br

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 066/2022

Processo: 3448/2022; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 066/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 34.905.756/0001-00, neste ato, representada por Mateus Martins Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-19249811 e CPF nº 119.223.346-85. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Março de 2023; Data de Assinatura: 21/03/2023. Preços registrados:

Razão Social: MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 34.905.756/0001-00 Endereço: Rua Dom Silveira nº 36, Bairro José Luiz, João Monlevade-MG, CEP: 35.900.201. Contato: (31) 93560-6980 E-mail: heltoncomgestao@gmail.com / megatractorautopcar@gmail.com Representante: Mateus Martins Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-19249811 e CPF nº 119.223.346-85.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	800	126,00	108.800,00	
					SUBTOTAL	R\$ 108.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	300	126,00	37.800,00	
					SUBTOTAL	R\$ 37.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	200	126,00	25.200,00	
					SUBTOTAL	R\$ 25.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	1.600	126,00	201.600,00	
					SUBTOTAL	R\$ 201.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 066/2022

Processo: 3448/2022; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 066/2022; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: TRACTORMASTER LTDA - ME, CNPJ: 29.158.702/0001-80, neste ato, representada por Márcio Francisco de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.810.360 SSP/MG e CPF nº 038.621.116-79. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Março de 2023; Data de Assinatura: 21/03/2023. Preços registrados:

Razão Social: TRACTORMASTER LTDA - ME CNPJ: 29.158.702/0001-80 Endereço: Av. Presidente Médica nº 330 Letras A, Centro, Miraflores-MG, CEP: 36.700-000. Contato: (32) 99841-7857 e-mail: financas.tractormaster@outlook.com Representante: Márcio Francisco de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.810.360 SSP/MG e CPF nº 038.621.116-79.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	900	189,90	170.910,00	
					SUBTOTAL	R\$ 170.910,00 (Cento e setenta mil, novecentos e dez reais)

SUMULA DE 1º ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTIVEL		
Fornecedor	TÂNIA L. G. M. PACHECO PNEUS- EPP	
CNPJ	39.679.881/0001-54	
Representante Legal	TÂNIA LUCIA GARCIA DE MIRANDA PACHECO	
CPF	309.883.147-20	
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é o reajuste do valor do item da ARP nº 045/2022 e 055/2022, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais.	
PRODUTO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
GASOLINA	R\$ 5,69	R\$ 5,75
Diesel S500	R\$ 6,79	R\$ 6,19
Diesel S10	R\$ 6,88	R\$ 6,28
Início do Contrato	08/03/2023	
Data da Assinatura	08/03/2023	
Natividade - RJ 06 de março de 2023.		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:
I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000085/22, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0066/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de HORA MECÂNICA, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Transporte e Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: FILCAR MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 07.250.948/0001-44, com o valor total de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000085/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.
Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 21 de março de 2023. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:
I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000085/22, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0066/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de HORA MECÂNICA, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Transporte e Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 00373721730, inscrita no CNPJ de n.º 32.833.910/0001-41, com o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000085/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.
Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 21 de março de 2023. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:
I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000085/22, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0066/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de HORA MECÂNICA, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Transporte e Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 34.905.756/0001-00, com o valor total de R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000085/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.
Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 21 de março de 2023. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:
I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000085/22, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0066/2022, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de HORA MECÂNICA, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Transporte e Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: TRACTORMASTER LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 29.158.702/0001-80, com o valor total de R\$ 170.910,00 (cento e setenta mil, novecentos e dez reais).
II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000085/22, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.
Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 21 de março de 2023. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

SUMULA DE 2º ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTIVEL		
Fornecedor	TÂNIA L. G. M. PACHECO PNEUS- EPP	
CNPJ	39.679.881/0001-54	
Representante Legal	TÂNIA LUCIA GARCIA DE MIRANDA PACHECO	
CPF	309.883.147-20	
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é o reajuste do valor do item da ARP nº 055/2022, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais.	
PRODUTO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
GASOLINA	R\$ 5,75	R\$ 5,98
Início do Contrato	13/03/2023	
Data da Assinatura	13/03/2023	
Natividade - RJ 13 de março de 2023.		

SUMULA DE ADITIVO DE PRAZO	
Empresa	ESTEVAM ARMOND ENGENHARIA
CNPJ	29.170.771/0001-90
Representante Legal	ESTEVAM ARMOND
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato do Processo Administrativo nº 3847/2022 oriundo da Licitação TP 002/2022 pelo prazo de 180 dias em conformidade com o parecer jurídico e com base no art. 57, inciso § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Prazo	O presente termo aditivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 25/03/2023 à 21/09/2023.
Data da Assinatura	25/03/2023
Natividade - RJ 25 de março de 2023.	

SUMULA DE ADITIVO DE PRAZO	
Empresa	NATIVIDADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	39.218.957/0001-05
Representante Legal	ANDRÉ CORDEIRO FRANÇA
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato do Processo Administrativo nº 3904/2022 oriundo da Licitação TP 003/2022 pelo prazo de 60 dias em conformidade com o parecer jurídico e com base no art. 57 inciso § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Prazo	O presente termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 25/03/2023 à 24/05/2023.
Data da Assinatura	25/03/2023
Natividade - RJ 25 de março de 2023.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1185/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1208 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PREFAPS - RES. SES Nº 2756/2022

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1208.1208	3.1.90.11.00	212.004	319.176,50
10.301.0212.1208.1208	3.3.90.08.56	212.004	50.000,00
10.301.0212.1208.1208	3.3.90.30.00	212.004	134.374,50
TOTAL GERAL			503.551,00

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 404.374,50** (Quatrocentos e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme **RES. SES Nº 2756/2022**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde - Governo Estadual**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 99.176,50** (Noventa e nove mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo 1**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projetoatividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 1 - Resolução SES nº 2756/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro - Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Resolução SES nº 2756/2022**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONT.A CORRENTE	VALOR DA PORTABILIDADE	REKEMINFO	SALDO
Resolução SES nº 2756/2022	Bradesco	0587	319-0	404.374,50	99.176,50	503.551,00
TOTAL GERAL - R\$						503.551,00

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1186/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1164 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 2194/2020 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0212.1164.1164	3.3.90.30.00	212-011	60.405,18
10.304.0212.1164.1164	4.4.90.52.00	213-003	40.000,00
10.304.0212.1164.1164	3.3.90.39.00	212-011	50.000,00
10.305.0212.1164.1164	3.3.90.30.00	212-011	30.000,00
10.305.0212.1164.1164	4.4.90.52.00	213-003	45.000,00
10.305.0212.1164.1164	3.3.90.39.00	212-011	55.000,00
TOTAL GERAL			280.405,18

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 248.474,77** (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correrão à Conta do

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

recurso conforme RES. SES Nº 2194/2020, com recursos do Fundo Estadual de Saúde – SES - Governo Estadual.

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 31.930,42 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Resolução SES nº 2194/2020

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2194/2020.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2194/2020	BRABESCO	587	250548-7	248.474,77	31.930,42	280.405,19
TOTAL GERAL - R\$						280.405,19

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1187/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1158 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Informatização PSF - Prontuário Eletrônico - Portaria 3.393/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1158.1158	4.4.90.52.00	212-004	162.570,49
TOTAL GERAL			162.570,49

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 125.730,05 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e seis centavos), correrão à Conta do recurso conforme Portaria 3.393/2020, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal.

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 36.840,43 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Natividade, 08 de março de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria GM/MS nº 3393/2020.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portaria GM/MS nº 3393/2020**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria GM/MS nº 3393/2020	CEF	1246	624023-2	125.730,06	36.840,43	162.570,49
TOTAL GERAL - R\$						162.570,49

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1188/2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contemplados na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1157 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-19 - Portaria MS 3.391/2020

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	19.769,91
10.302.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	15.000,00
TOTAL GERAL			34.769,91

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 26.906,10** (Vinte e seis mil e novecentos e seis reais e dez centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria MS 3.391/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 7.863,81** (Sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria GM/MS nº 3391/2020.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portaria GM/MS nº 3391/2020**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria GM/MS nº 3391/2020	CEF	1246	624023-2	26.906,10	7.863,81	34.769,91
TOTAL GERAL - R\$						34.769,91

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1190/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1200 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Incremento PAB - Portaria 1484.2022 – SMSAÚDE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0212.1205.1205	3.3.90.30.00	212-004	300.000,00
10.301.0212.1205.1205	3.3.90.32.00	212-04	229.123,03
TOTAL GERAL			529.123,03

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1484/2022 - Proposta nº 36000460485202200**, da Emenda **81000312** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 29.125,03** (Vinte e nove mil e cento e vinte e cinco reais e três centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por esta lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria GM/MS nº 2088/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portaria GM/MS nº 2088/2022**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria GM/MS nº 2088/2022	CEF	1246	624005-4	300.000,00	17.475,02	317.475,02
TOTAL GERAL - R\$						317.475,02

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1191/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1197 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - INCREMENTO PAB - PORTARIA 836/2022 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.301.0212.1197.1197	3.3.90.30.00	212-004	90.000,00
10.301.0212.1197.1197	3.3.90.32.00	212-004	81.295,23
TOTAL GERAL			171.295,23

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 161.866,50** (Cento e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 826/2022 - Proposta nº 36000436755202200**, da Emenda **39430003** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 9.428,73 (Nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Portaria GM/MS nº 826/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro - Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 826/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria GMMS nº 826/2022	CEF	1246	624005-4	161.866,50	9.428,73	171.295,23
TOTAL GERAL - R\$						171.295,23

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1192/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1172 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - INCREMENTO PAB - PORTARIA 1.430/2021 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1172.1172	3.3.90.30.00	212-005	20.000,00
10.301.0212.1172.1172	3.3.90.32.00	212-005	21.347,79
TOTAL GERAL			41.347,79

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 39.071,85 (Trinta e nove mil e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correrão à Conta do recurso conforme Portaria nº 1.430/2021 - Proposta nº 36000390382202100, da Emenda 81000794 com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.275,94 (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portarias GM/MS nº 1391/2021 e 1438/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portarias GM/MS nº 1391/2021 e 1438/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	SALDO
Portaria GM/MS nº 1391/2021	CEF	1246	624005-4	592,33	992,33
Portaria GM/MS nº 1438/2021	CEF	1246	624005-4	42.398,64	42.398,64
TOTAL GERAL - R\$					43.390,97

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1193/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1217 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - INCREMENTO MAC - PORTARIAS Nº 1391/2021 E 1.438/2021 - SMSAÚDE – FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1217.1217	3.3.90.30.00	212-007	20.000,00
10.302.0212.1217.1217	3.3.90.32.00	212-007	23.390,97
TOTAL GERAL			43.390,97

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 43.390,97** (Quarenta e três mil e trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos), correrão à Conta do recurso conforme Portarias nº 1.391/2021 e 1.438/2021, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria GM/MS 811/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS 811/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	SALDO
Portaria GM/MS 811/2022	Itaú	6151	14730-3	232.350,09	232.350,09
TOTAL GERAL - R\$					232.350,09

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1194/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1187 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - Assoc. Recanto do Bem Viver - ASILO - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1187.1187	4.4.90.52.00	17	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202139420007**, repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO	VALOR R\$
NATIVIDADE	FMSOCIAL - ASSOCIAÇÃO RECANTO BEM VIVER - ASILO	202139420007	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/02/2022.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Emenda Parlamentar nº 202139420007.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme **Emenda Parlamentar nº 202139420007**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA EMENDA	SALDO
Emenda Parlamentar nº 202139420007	Banco do Brasil	0769	18045-9	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL - R\$					100.000,00

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1195/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1201 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Assoc.N.S.Natividade - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1201.1201	4.4.90.52.00	17	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202239420005**, repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO	VALOR R\$
NATIVIDADE	PMASOCIAL - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	202239420005	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos das despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de março de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZEDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Emenda Parlamentar nº 202239420005.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme **Emenda Parlamentar nº 202239420005**.

DOCUMENTO AUTORIZATIVO	SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022				
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA BRNEDA	SALDO
Emenda Parlamentar nº 202239420005	Banco do Brasil	0769	18381-4	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL - R\$					100.000,00

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZEDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 04 de janeiro de 2023.

Analu de Almeida Faria
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato - Natividade/RJ
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212
smasto@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 01/2023

Natividade, 17 de março de 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do processo de seleção e escolha de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do município de Natividade/RJ, em data unificada em todo o território nacional, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, Natividade-RJ, neste ato, representado por sua presidente, Maria das Graças Estanislau de Mendonça Mello de Pinho, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, que estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada, em todo território nacional, a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.

A Lei Municipal nº 05/1992, de criação do CMDCA, alterada pela **Lei nº 216/2002**.

A Lei Municipal nº 553/2011, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escola e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Natividade, alterada pela **Lei Municipal nº 709/2014** e pela **Lei Municipal nº 748/2015**.

A Resolução nº 170/2014-CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, alterada pela **Resolução nº 231/2022-CONANDA**.

A sessão plenária do CMDCA-Natividade, de 17 de março de 2023, sobre o processo seletivo e escolha dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, como uma das formas de promoção de política municipal dos direitos da criança e do adolescente, prevenção, proteção e garantia de direitos.

Resolve:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/Natividade/RJ, constitui a Comissão Organizadora do processo de seleção e escolha de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do município de Natividade/RJ, a saber:

**Representantes Governamentais do CMDCA**

Maria das Graças Estanislau de Mendonça Mello de Pinho, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Eduardo Rizzende Bastos, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Fabíola Vieira Pereira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Filipe da Cruz Garcia Nunes, representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Representantes Não governamentais do CMDCA

Antônio Carlos dos Santos Silva, representando a AACN- Associação dos Atletas Corredores de Natividade.

Silvânia Aparecida Marques Souza, representando o CENOM- Centro Educacional Nosso Mundo

Leonardo Arenari Silva, representando a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Ângela Vieira dos Santos, representando o CEPELC- Centro Educacional Perfeiteiro La Cava.

Art. 2º- A Comissão Organizadora do processo de seleção e escolha de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do município de Natividade/RJ, definiu como presidente desta comissão, Maria das Graças Estanislau de Mendonça Mello de Pinho, durante a sessão plenária do CMDCA-Natividade, do dia 17 de março de 2023.

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes;
- II- Promover a ampla divulgação do Edital;
- III- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, acompanhados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Natividade, os pedidos de impugnação, e outros incidentes ocorridos na realização do processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes;
- IV- Escolher e divulgar os locais do processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes;
- V- Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado pela comissão, ou acompanhar votação por urnas eletrônicas, conforme o caso;
- VI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito de seleção e escolha de conselheiros tutelares titulares e suplentes (divulgação do nome dos candidatos, urnas, organização dos locais, lista de eleitores, definição de responsabilidades);
- VII- Comparecer nos locais do pleito, no dia do processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes;
- VIII- Contatar os órgãos do Poder Público, solicitando o número de servidores necessários para atuação no processo e durante o pleito (serviços gerais, merendeiras, secretários, mesários, escrutinadores, psicólogos, assessoria jurídica), bem como seus respectivos suplentes), os quais serão orientados sobre como proceder no dia do pleito de seleção e escolha dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, na forma da resolução e/ou edital regulamentador, emanados do CMDCA-Natividade/RJ;
- IX- Realizar reunião para dar conhecimento formal das regras legais e deliberadas pelo CMDCA-Natividade/RJ, aos candidatos habilitados para o processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes;

- X- Promover reunião com todos os candidatos habilitados a concorrer ao pleito, divulgando sobre todas as orientações legais e regulamentares deliberadas pelo CMDCA-Natividade.
- XI- Coletar assinatura dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito, ao final da reunião promovida, quanto à ciência, compromisso de respeitá-las integralmente, sob pena de imposição das sanções legais previstas na legislação local;
- XII- Solicitar junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de seleção e escolha no dia do pleito;
- XIII- Acompanhar e supervisionar o pleito, a apuração, o resultado, e efetuar a divulgação dos resultados.
- XIV- Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único- Compete ainda, à Comissão Organizadora do processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, outras atribuições, pertinentes ao pleito, quando definidas pelo presidente da Comissão.

Art. 4º- A Comissão Organizadora do processo de seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, constituída para este fim, terá vigência até 31 de dezembro de 2023, para concluir todo o processo, observadas as regras, critérios e deliberações estabelecidas em Edital do Processo de Seleção e escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças E. M. M. de Pinho
Presidente do CMDCA/Natividade



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a publicação de editais para desenvolvimento de projetos e institui a Comissão de Análise de Projetos,

O presidente do Conselho Municipal do Idoso de Natividade /RJ, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Municipal , Lei Municipal nº 1057/2021, considerando a reunião ordinária do Plenário do dia 21 de Dezembro de 2022 registrada em ata.

Considerando a necessidade de publicação de Editais para Projetos desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal do Idoso e, Considerando o Plano de Ação do ano de 2023 do CMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a publicação dos editais nº 001,002,003, 004,005 para desenvolvimento de projetos no exercício de 2023.

Art. 2º - A nomenclatura e critérios constarão dos editais a serem publicados.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão para análise e escolha dos Projetos inscritos, composta por 07 (sete) conselheiros governamentais, já que os conselheiros não governamentais representam instituições interessadas, direta ou indiretamente, em concorrer aos editais a serem lançados

Art. 4º - Composição da Comissão de Análise de Projetos:

Lucia Regina de Figueiredo Vieira	_ Sec. Municipal de Assistência Social
Patrícia Poly Vargas	_ Representante do Conselho do Idoso
Maria Clara dos Santos Chaves	_ Sec. Municipal de Saúde
Alexandro Glória de Souza	_ Procuradoria
Rogério Correia Lima	_Secretaria Municipal de Planejamento
Jussara da Fonseca Suzano	_ Sec.Municipal de Educação
Cássio Abreu de Barros	_Tesooureiro (FMAS)

Roberta

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

06 de fevereiro de 2023.

Roberta Alves Batista

Roberta Alves Batista

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Natividade RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RJ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMI
EDITAL Nº. 004/2023**

O Conselho Municipal do IDOSO do Município de Natividade RJ, situado na Rua Santo Expedito, 204 Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob o número **43.889802/0001-07** através de sua Presidente, Sra. Roberta Alves Batista comunica a todas as entidades não governamentais devidamente registradas neste Conselho de Direitos que estarão abertas as inscrições para seleção de projeto co-financiado com recursos do Fundo Municipal do IDOSO. Cada entidade só poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto. O presente edital, em conformidade com a Deliberação do Colegiado em 21/12/2022 estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a seleção, a saber:

1- Prazos:

06/02/2023 a 14/02/2023: A inscrição do projeto deverá ser através de Ofício contendo o nome do projeto, endereçado a/o Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no Conselho do Idoso no horário de 08h00min às 16h00min.

20/02/2023 a 24/02/2023: Apresentação do projeto, que deverá ser através de Ofício encaminhado a/o Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no CMI de Natividade, no horário de 08h00min às 16h00min contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com as cópias dos seguintes documentos atualizados: CNPJ da Entidade, Estatuto e Ata da Atual Diretoria da Entidade, Título de Utilidade Pública Municipal, Registro da Entidade no CMI, Atestado de Funcionamento do CMI, Laudo ou Protocolo do Corpo de Bombeiros, Laudo ou Protocolo da Vigilância Sanitária, Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade.

23/03/2023 a 27/03/2023: Análises dos projetos pela comissão de Análise de Projetos.

27/03/2023: Resultado da análise dos projetos com a divulgação formal à entidade vencedora e as demais participantes.

01/04/2023 a 03/04/2023: Prazo para recursos;

06/04/2023 a 09/04/2023: Julgamento dos recursos pela comissão;

14/04/2023: Comunicação da análise do recurso à entidade que o interpôs e às demais concorrentes, caso haja alteração do resultado;

Robatista



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

14/04/2023 a 16/04/2023: Apresentação de recurso pela instituição que tenha sido vencedora na primeira divulgação do resultado, caso o mesmo tenha sido alterado após apresentação de recurso por outra entidade concorrente.

17/04/2023: Julgamento do segundo recurso pela comissão de análise de projetos.

23/04/2023: Reunião do Colegiado para a apreciação e deliberação dos resultados encaminhados pela Comissão;

27/04/2023: Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Natividade RJ (www.natividade.rj.gov.br) bem como no quadro de avisos deste CMI.

06/05/2023: Data de assinatura do convênio, na sede do CMI, com o consequente pagamento da primeira parcela do convênio através de depósito na conta destinada ao Projeto.

2- Do objetivo:

Elaborar um projeto de atendimento de até 40 (quarenta) Idosos, com o tema **QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE CONSELHEIROS E AGENTES QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DIRETRIZES:**

3- Roteiro:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo, devendo conter os seguintes itens:

► **Instituição:**

Este item deve descrever a Instituição proponente, destacar a missão institucional, relatar sua história e atuação na área da Defesa e Direitos da Pessoa Idosa e Qualificação Permanente de Conselheiros e Agentes que atuam no sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Não deve ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas.

► **Apresentação:**

Deve apresentar em linhas gerais o que o projeto pretende, dando ênfase ao impacto social a ser alcançado e a metodologia a ser utilizada. Limite máximo de 01 (uma) página.

► **Justificativa:**

Aqui, deve-se apontar a situação atual, apresentando o problema que o projeto irá enfrentar e a situação que encontraremos ao final do projeto. A instituição defenderá a eficácia da aplicação de metodologia adotada, fundamentando-a. Máximo 02 (duas) páginas.

Robatista



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

► **Objetivos:**

Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados, por critérios qualitativos e quantitativos que farão parte do termo de convênio, caso o projeto seja aprovado.

► **Cronograma físico:**

Deverá constar no cronograma as etapas do projeto, com a demonstração em planilha das atividades que serão desenvolvidas mês a mês, como também quais recursos serão utilizados para o desenvolvimento das mesmas.

► **Cronograma financeiro:**

Deverá constar no cronograma planilha que discrimine todos os gastos com o projeto no ano e quantidade de contrapartida de infraestrutura oferecida pela instituição, considerando como prazo para execução deste referido projeto o período de 06/03/2023 a 31/12/2023.

► **Fatores de risco e encaminhamento de soluções:**

Descrever quais os fatores que podem comprometer parcial ou totalmente o projeto, apresentando a solução por parte da proponente.

► **Recursos humanos e materiais:**

Descrever o perfil técnico de toda a equipe de recursos humanos, com a apresentação das certidões cíveis e criminais dos feitos distribuídos na Comarca de Natividade (Justiça Estadual), inclusive anexando currículos com foto, destacando a função de cada profissional e carga horária dos mesmos, bem como especificar todo o material didático/pedagógico a ser utilizado e planilha de custos envolvidos.

► **Acompanhamento e avaliação:**

É necessário que se descreva de que forma serão feitos o acompanhamento e a avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de quantidade e qualidade.

4- Do número de vagas:

O número de vagas a serem disponibilizadas pelo CMI e especificamente para este projeto será de 40 idosos com idade 65 anos, com vistas à **QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE CONSELHEIROS E AGENTES QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DIRETRIZES** a serem preenchidas pela proponente ou por encaminhamento pelo Juízo da Vara de Família, Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Natividade e/ou Conselho do Idoso. Na eventualidade do número mínimo não ser alcançado, o CMI, por meio do Colegiado, deliberará sobre a forma de realização do projeto proposto pela entidade vencedora.

Robatista



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

5- Da disponibilidade dos recursos para o co-financiamento:

Serão dispensados R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais) para a execução do projeto, que serão pagos parcela única, conforme convênio assinado entre as partes, obedecendo à regularidade das devidas prestações de contas;

OBS 1: A aplicação dos recursos que trata este Edital é oriunda dos cofres do Poder Público Municipal de Natividade/RJ, sendo repassados mensalmente ao referido Fundo, logo, tais repasses para a execução do presente Convênio ficam também condicionados aos repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município de Natividade ao FMI de Natividade.

OBS 2: O valor do repasse para o desenvolvimento do projeto poderá sofrer alteração, pois depende da votação do orçamento municipal para o ano de 2023 pela Câmara Municipal.

A prestação de Contas deverá conter:

a) Planilha de Conciliação Bancária e seus respectivos Anexos I, II e III (arquivo fornecido pelo CMI), assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Instituição onde deverá conter seu nome e CPF e pelo Contador que deverá também carimbar a mesma, onde deverá conter seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Extrato bancário de conta corrente e extrato de rendimentos de aplicação financeira (se houver), conta esta que deverá ser exclusivamente para movimentação do projeto.

c) Xerox dos cheques emitidos (sempre nominal ao credor e data de emissão sempre posterior à data do documento legal que deu origem ao pagamento). Só serão aceitos pagamentos através de cheque;

d) Xerox dos documentos que serviram de base legal para os pagamentos (Ex.: nota fiscal modelo 1, nota fiscal eletrônica, contracheque ou RPA, guia de GPS, guia de FGTS, etc);

e) Relação de presença assinada pelos atendidos.

6 - Mudanças de quadro do Corpo Técnico:

Caso a Instituição vencedora tenha que fazer qualquer alteração em seu corpo Técnico, informar antecipadamente ao CMI, encaminhando documentação do referido profissional conforme Edital, através de ofício, que será analisado pelo Colegiado.

7- Compete a Instituição vencedora do edital:

Realizar 03 (três) atos públicos com todos os envolvidos no projeto e equipe Técnica, demonstrando o bom funcionamento deste projeto. As datas serão acertadas posteriormente com o CMI.

Robatista



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

8- Da publicidade deste Edital e do resultado:

O CMI publicará o Edital no site da Prefeitura Municipal (www.natividade.rj.gov.br), bem como afixará no quadro de avisos deste CMI.

Após a proclamação do resultado, este CMI comunicará formalmente as Entidades proponentes, informando-as da Entidade vencedora, como também publicará no site da Prefeitura Municipal, o quadro de avisos deste CMI.

9- Da entrega do envelope no ato da apresentação:

O envelope com o referido projeto deverá ser protocolado lacrado na sede do CMI, à

Rua Santo Expedito, 204 – Centro com cópia e protocolo de recebimento e o mesmo será aberto pela Comissão de Seleção de Projetos somente em conjunto com os demais envelopes enviados por outras entidades interessadas, evidenciando os princípios da isonomia e da lisura conforme artigo 37 CFRB.

Nestes termos, publique-se.

Natividade 06 de fevereiro de 2023.

Roberta Alves Batista

Roberta Alves Batista

Presidente do Conselho do Idoso



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE RJ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMI EDITAL Nº. 003/2023

O Conselho Municipal do IDOSO do Município de Natividade RJ, situado na Rua Santo Expedito, 204 Centro, Natividade – RJ, inscrito no CNPJ sob o número **43.889.802/0001-07** - através de sua Presidente, Sra. Roberta Alves Batista comunica a todas as entidades não governamentais devidamente registradas neste Conselho de Direitos que estarão abertas as inscrições para seleção de projeto co-financiado com recursos do Fundo Municipal do IDOSO. Cada entidade só poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto. O presente edital, em conformidade com a Deliberação do Colegiado em 21/12/2022 estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a seleção, a saber:

1- Prazos:

06/02/2023 à 14/02/2023: A inscrição do projeto deverá ser através de Ofício contendo o nome do projeto, endereçado a/o Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no Conselho do Idoso no horário de 08h00min às 16h00min.

20/02/2023 à 24/02/2023: Apresentação do projeto, que deverá ser através de Ofício encaminhado à Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no CMI de Natividade, no horário de 08h00min às 16h00min contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com as cópias dos seguintes documentos atualizados: CNPJ da Entidade, Estatuto e Ata da Atual Diretoria da Entidade, Título de Utilidade Pública Municipal, Registro da Entidade no CMI, Atestado de Funcionamento do CMI, Laudo ou Protocolo do Corpo de Bombeiros, Laudo ou Protocolo da Vigilância Sanitária, Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade.

23/03/2023 à 27/03/2023: Análises dos projetos pela comissão de Análise de Projetos.

27/03/2023: Resultado da análise dos projetos com a divulgação formal à entidade vencedora e as demais participantes.

01/04/2023 à 03/04/2023: Prazo para recursos;

Robatista

06/04/2023 à 09/04/2023: Julgamento dos recursos pela comissão;

14/04/2023: Comunicação da análise do recurso à entidade que o interpsôs e às demais concorrentes, caso haja alteração do resultado;

14/04/2023 à 16/04/2023: Apresentação de recurso pela instituição que tenha sido vencedora na primeira divulgação do resultado, caso o mesmo tenha sido alterado após apresentação de recurso por outra entidade concorrente.

17/04/2023: Julgamento do segundo recurso pela comissão de análise de projetos.

23/04/2023: Reunião do Colegiado para a apreciação e deliberação dos resultados encaminhados pela Comissão;

27/04/2023: Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Natividade RJ (www.natividade.rj.gov.br) bem como no quadro de avisos deste CMI.

06/05/2023: Data de assinatura do convênio, na sede do CMI, com o consequente pagamento da primeira parcela do convênio através de depósito na conta destinada ao Projeto.

2- Do objetivo:

Elaborar um projeto de atendimento de até 40 (quarenta) idosos, com o tema **PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA** Diretrizes:

3- Roteiro:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo, devendo conter os seguintes itens:

► Instituição:

Este item deve descrever a Instituição proponente, destacar a missão institucional, relatar sua história e atuação na área da Defesa e Direitos da Pessoa Idosa e Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Pessoa Idosa.

Não deve ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas.

► Apresentação:

Deve apresentar em linhas gerais o que o projeto pretende, dando ênfase ao impacto social a ser alcançado e a metodologia a ser utilizada. Limite máximo de 01 (uma) página.

► Justificativa:

Aqui, deve-se apontar a situação atual, apresentando o problema que o projeto irá enfrentar e a situação que encontraremos ao final do projeto. A instituição defenderá a eficácia da aplicação de metodologia adotada, fundamentando-a. Máximo 02 (duas) páginas.

► Objetivos:

Robatista

Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados, por critérios qualitativos e quantitativos que farão parte do termo de convênio, caso o projeto seja aprovado.

► Cronograma físico:

Deverá constar no cronograma as etapas do projeto, com a demonstração em planilha das atividades que serão desenvolvidas mês a mês, como também quais recursos serão utilizados para o desenvolvimento das mesmas.

► Cronograma financeiro:

Deverá constar no cronograma planilha que discrimine todos os gastos com o projeto no ano e quantitativa de contrapartida de infraestrutura oferecida pela instituição, considerando como prazo para execução deste referido projeto o período de 06/03/2023 a 31/12/2023.

► Fatores de risco e encaminhamento de soluções:

Descrever quais os fatores que podem comprometer parcial ou totalmente o projeto, apresentando a solução por parte da proponente.

► Recursos humanos e materiais:

Descrever o perfil técnico de toda a equipe de recursos humanos, com a apresentação das certidões cíveis e criminais dos feitos distribuídos na Comarca de Natividade (Justiça Estadual), inclusive anexando currículos com foto, destacando a função de cada profissional e carga horária dos mesmos, bem como especificar todo o material didático/pedagógico a ser utilizado e planilha de custos envolvidos.

► Acompanhamento e avaliação:

É necessário que se descreva de que forma serão feitos o acompanhamento e a avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de quantidade e qualidade.

4- Do número de vagas:

O número de vagas a serem disponibilizadas pelo CMI e especificamente para este projeto será de 40 idosos com idade 65 anos, com vistas à **PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA** Diretrizes e a serem preenchidas pela proponente ou por encaminhamento pelo Juízo da Vara de Família, Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Natividade e/ou Conselho do Idoso. Na eventualidade do número mínimo não ser alcançado, o CMI, por meio do Colegiado, deliberará sobre a forma de realização do projeto proposto pela entidade vencedora.

5- Da disponibilidade dos recursos para o co-financiamento:

Serão dispensados R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para a execução do projeto, que serão pagos em parcela única, sendo a primeira conforme convênio assinado entre as partes, obedecendo à regularidade das devidas prestações de contas;

OBS 1: A aplicação dos recursos que trata este Edital é oriunda dos cofres do Poder Público Municipal de Natividade/RJ, sendo repassados mensalmente ao referido Fundo.

Robatista



logo, tais repasses para a execução do presente Convênio ficam também condicionados aos repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município de Natividade ao FMI de Natividade.

OBS 2: O valor do repasse para o desenvolvimento do projeto poderá sofrer alteração, pois depende da votação do orçamento municipal para o ano de 2023 pela Câmara Municipal.

A prestação de Contas deverá conter:

- Planilha de Conciliação Bancária e seus respectivos Anexos I, II e III (arquivo fornecido pelo CMI), assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Instituição onde deverá conter seu nome e CPF e pelo Contador que deverá também carimbar a mesma, onde deverá conter seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- Extrato bancário de conta corrente e extrato de rendimentos de aplicação financeira (se houver), conta esta que deverá ser exclusivamente para movimentação do projeto;
- Xerox dos cheques emitidos (sempre nominal ao credor e data de emissão sempre posterior à data do documento legal que deu origem ao pagamento). Só serão aceitos pagamentos através de cheque;
- Xerox dos documentos que serviram de base legal para os pagamentos (Ex.: nota fiscal modelo 1, nota fiscal eletrônica, contracheque ou RPA, guia de GPS, guia de FGTS, etc);
- Relação de presença assinada pelos atendidos.

6 - Mudanças de quadro do Corpo Técnico:

Caso a Instituição vencedora tenha que fazer qualquer alteração em seu corpo Técnico, informar antecipadamente ao CMI, encaminhando documentação do referido profissional conforme Edital, através de ofício, que será analisado pelo Colegiado.

7 - Compete a Instituição vencedora do edital:

Realizar 03 (três) atos públicos com todos os envolvidos no projeto e equipe Técnica, demonstrando o bom funcionamento deste projeto. As datas serão acertadas posteriormente com o CMI.

8 - Da publicidade deste Edital e do resultado:

O CMI publicará o Edital no site da Prefeitura Municipal (www.natividade.rj.gov.br), bem como afixará no quadro de avisos deste CMI.

Após a proclamação do resultado, este CMI comunicará formalmente as Entidades proponentes, informando-as da Entidade vencedora, como também publicará no site da Prefeitura Municipal, e quadro de avisos deste CMI.

9 - Da entrega do envelope no ato da apresentação:

O envelope com o referido projeto deverá ser protocolado lacrado na sede do CMI, à

R. Batista

Rua Santo Expedito, 204 - Centro com cópia e protocolo de recebimento e o mesmo será aberto pela Comissão de Seleção de Projetos somente em conjunto com os demais envelopes enviados por outras entidades interessadas, evidenciando os princípios da isonomia e da lisura conforme artigo 37 CFRB.

Nestes termos, publiqu-se.

Natividade 06 de fevereiro de 2023.

Roberta Alves Batista

Roberta Alves Batista

Presidente do Conselho do Idoso



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE RJ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMI EDITAL Nº. 001/2023

O Conselho Municipal do IDOSO do Município de Natividade RJ, situado na Rua Santo Expedito, 204 Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob o número **43.889802/0001-07** através de sua, Presidente, Sra. Roberta Alves Batista, comunica a todas as entidades não governamentais devidamente registradas neste Conselho de Direitos que estarão abertas as inscrições para seleção de projeto co-financiado com recursos do Fundo Municipal do IDOSO. Cada entidade só poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto.. O presente edital, em conformidade com a Deliberação do Colegiado em 21/12/2022 estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a seleção, a saber:

1 - Prazos:

10/02/2023 à 14/02/2023: A inscrição do projeto deverá ser através de Ofício contendo o nome do projeto, endereçado a Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no Conselho do Idoso no horário de 08h00min às 16h00min.

20/02/2023 à 24/02/2023: Apresentação do projeto, que deverá ser através de Ofício encaminhado à Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no CMI de Natividade, no horário de 08h00min às 16h00min contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com as cópias dos seguintes documentos atualizados:

CNPJ da Entidade, Estatuto e Ata da Atual Diretoria da Entidade, Título de Utilidade Pública Municipal, Registro da Entidade no CMI, Atestado de Funcionamento do CMI, Laudo ou Protocolo do Corpo de Bombeiros, Laudo ou Protocolo da Vigilância Sanitária, Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade.

23/03/2023 à 27/03/2023: Análises dos projetos pela comissão de Análise de Projetos.

27/03/2023: Resultado da análise dos projetos com a divulgação formal à entidade vencedora e as demais participantes.

R. Batista

01/04/2023 à 03/04/2023: Prazo para recursos;

06/04/2023 à 09/04/2023: Julgamento dos recursos pela comissão;

14/04/2023: Comunicação da análise do recurso à entidade que o interps e às demais concorrentes, caso haja alteração do resultado;

14/04/2023 à 16/04/2023: Apresentação de recurso pela instituição que tenha sido vencedora na primeira divulgação do resultado, caso o mesmo tenha sido alterado após apresentação de recurso por outra entidade concorrente.

17/04/2023: Julgamento do segundo recurso pela comissão de análise de projetos.

23/04/2023: Reunião do Colegiado para a apreciação e deliberação dos resultados encaminhados pela Comissão;

27/04/2023: Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Natividade RJ (www.natividade.rj.gov.br), bem como no quadro de avisos deste CMI.

06/05/2023: Data de assinatura do convênio, na sede do CMI, com o consequente pagamento da parcela única do convênio através de depósito na conta destinada ao Projeto.

2- Do objetivo:

Elaborar um projeto de atendimento de até 40 idosos, com o tema A **VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA.**

3- Roteiro:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo, devendo conter os seguintes itens:

► Instituição:

Este item deve descrever a Instituição proponente, destacar a missão institucional, relatar sua história e atuação na área da Defesa e Direitos da Pessoa Idosa.

Não deve ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas.

► Apresentação:

Deve apresentar em linhas gerais o que o projeto pretende, dando ênfase ao impacto social a ser alcançado e a metodologia a ser utilizada. Limite máximo de 01 (uma) página.

► Justificativa:

Aqui, deve-se apontar a situação atual, apresentando o problema que o projeto irá enfrentar e a situação que encontraremos ao final do projeto. A instituição defenderá a eficácia da aplicação de metodologia adotada, fundamentando-a. Máximo 02 (duas) páginas.

► Objetivos:

R. Batista



Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados, por critérios qualitativos e quantitativos que farão parte do termo de convênio, caso o projeto seja aprovado.

► **Cronograma físico:**

Deverá constar no cronograma as etapas do projeto, com a demonstração em planilha das atividades que serão desenvolvidas mês a mês, como também quais recursos serão utilizados para o desenvolvimento das mesmas.

► **Cronograma financeiro:**

Deverá constar no cronograma planilha que discrimine todos os gastos com o projeto no ano e quantitativa de contrapartida de infraestrutura oferecida pela instituição, considerando como prazo para execução deste referido projeto o período de 06/03/2023 a 31/12/2023.

► **Fatores de risco e encaminhamento de soluções:**

Descrever quais os fatores que podem comprometer parcial ou totalmente o projeto, apresentando a solução por parte do proponente.

► **Recursos humanos e materiais:**

Descrever o perfil técnico de toda a equipe de recursos humanos, com a apresentação das certidões civis e criminais dos feitos distribuídos na Comarca de Natividade (Justiça Estadual), inclusive anexando currículos com foto, destacando a função de cada profissional e carga horária dos mesmos, bem como especificar todo o material didático/pedagógico a ser utilizado e planilha de custos envolvidos.

► **Acompanhamento e avaliação:**

É necessário que se descreva de que forma serão feitos o acompanhamento e a avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de quantidade e qualidade.

4- **Do número de vagas:**

O número de vagas a serem disponibilizadas pelo CMI e especificamente para este projeto será de 40 idosos com idade 65 anos, com vistas à **A VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA** a serem preenchidas pela proponente ou por encaminhamento pelo Juízo da Vara de Família, Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Natividade e/ou Conselho do Idoso. Na eventualidade do número mínimo não ser alcançado, o CMI, por meio do Colegiado, deliberará sobre a forma de realização do projeto proposto pela entidade vencedora.

5- **Da disponibilidade dos recursos para o co-financiamento:**

Serão dispensados R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para a execução do projeto, que será pago em parcela única sendo conforme convênio assinado entre as partes, obedecendo à regularidade das devidas prestações de contas.

OBS 1: A aplicação dos recursos que trata este Edital é oriunda dos cofres do Poder Público Municipal de Natividade/RJ, sendo repassados ao referido Fundo, logo, tais repasses para a execução do presente Convênio ficam também condicionados aos

Roberta

repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município de Natividade ao FMI de Natividade.

OBS 2: O valor do repasse para o desenvolvimento do projeto poderá sofrer alteração, pois depende da votação do orçamento municipal para o ano de 2023 pela Câmara Municipal.

A prestação de Contas deverá conter:

a) Planilha de Conciliação Bancária e seus respectivos Anexos I, II e III (arquivo fornecido pelo CMI), assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Instituição onde deverá conter seu nome e CPF e pelo Contador que deverá também carimbar a mesma, onde deverá conter seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Extrato bancário de conta corrente e extrato de rendimentos de aplicação financeira (se houver), conta esta que deverá ser exclusivamente para movimentação do projeto.

c) Xerox dos cheques emitidos (sempre nominal no credor e data de emissão sempre posterior à data do documento legal que deu origem ao pagamento). Só serão aceitos pagamentos através de cheque;

d) Xerox dos documentos que serviram de base legal para os pagamentos (Ex.: nota fiscal modelo 1, nota fiscal eletrônica, contracheque ou RPA, guia de GPS, guia de FGTS, etc);

e) Relação de presença assinada pelos atendidos.

6- **Mudanças de quadro do Corpo Técnico:**

Caso a Instituição vencedora tenha que fazer qualquer alteração em seu corpo Técnico, informar antecipadamente ao CMI, encaminhando documentação do referido profissional conforme Edital, através de ofício, que será analisado pelo Colegiado.

7- **Compete a Instituição vencedora do edital:**

Realizar 03 (três) atos públicos com todos os envolvidos no projeto e equipe Técnica, demonstrando o bom funcionamento deste projeto. As datas serão acertadas posteriormente com o CMI.

8- **Da publicidade deste Edital e do resultado:**

O CMI publicará o Edital no site da Prefeitura Municipal (www.natividade.rj.gov.br), bem como afixará no quadro de avisos deste CMI.

Após a proclamação do resultado, este CMI comunicará formalmente as Entidades proponentes, informando-as da Entidade vencedora, como também publicará no site da Prefeitura Municipal, e quadro de avisos deste CMI.

9- **Da entrega do envelope no ato da apresentação:**

Roberta

Rua Santo Expedito, 204-Centro com cópia e protocolo de recebimento e o mesmo será aberto pela Comissão de Seleção de Projetos somente em conjunto com os demais envelopes enviados por outras entidades interessadas, evidenciando os princípios da isonomia e da lisura conforme artigo 37 CFRB.

Nestes termos, publique-se.

Natividade 06 de fevereiro de 2023.

Roberta Alves Batista

Roberta Alves Batista
Presidente do Conselho do Idoso



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE RJ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMI EDITAL
Nº. 005/2023

O Conselho Municipal do IDOSO do Município de Natividade RJ, situado na Rua Santo Expedito, 204 Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob o número 43.889802/0001-07 - através de sua Presidente, Sra. Roberta Alves Batista comunica a todas as entidades não governamentais devidamente registradas neste Conselho de Direitos que estarão abertas as inscrições para seleção de projeto co-financiado com recursos do Fundo Municipal do IDOSO. Cada entidade só poderá inscrever no máximo 01 (Um) projeto. O presente edital, em conformidade com a Deliberação do Colegiado em 21/12/2022 estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a seleção, a saber:

1- **Prazos:**

06/02/2023 a 14/02/2023: A inscrição do projeto deverá ser através de Ofício contendo o nome do projeto, endereçado a/ó Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no Conselho do Idoso no horário de 08h00min às 16h00min.

20/02/2023 a 24/02/2023: Apresentação do projeto, que deverá ser através de Ofício encaminhado a/ó Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no CMI de Natividade, no horário de 08h00min às 16h00min contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com as cópias dos seguintes documentos atualizados: CNPJ da Entidade, Estatuto e Ata da Atual Diretoria da Entidade, Título de Utilidade Pública Municipal, Registro da Entidade no CMI, Atestado de Funcionamento do CMI, Laudo ou Protocolo do Corpo de Bombeiros, Laudo ou Protocolo da Vigilância Sanitária, Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade.

23/03/2023 a 27/03/2023: Análises dos projetos pela comissão de Análise de Projetos.

27/03/2023: Resultado da análise dos projetos com a divulgação formal à entidade vencedora e as demais participantes.

01/04/2023 a 03/04/2023: Prazo para recursos;

06/04/2023 a 09/04/2023: Julgamento dos recursos pela comissão;

Roberta



14/04/2023: Comunicação da análise do recurso à entidade que o interpôs e às demais concorrentes, caso haja alteração do resultado;

14/04/2023 a 16/04/2023: Apresentação de recurso pela instituição que tenha sido vencedora na primeira divulgação do resultado, caso o mesmo tenha sido alterado após apresentação de recurso por outra entidade concorrente.

17/04/2023: Julgamento do segundo recurso pela comissão de análise de projetos.

23/04/2023: Reunião do Colegiado para a apreciação e deliberação dos resultados encaminhados pela Comissão;

27/04/2023: Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Natividade RJ (www.natividade.rj.gov.br) bem como no quadro de avisos deste CMI.

06/05/2023: Data de assinatura do convênio, na sede do CMI, com o consequente pagamento da primeira parcela do convênio através de depósito na conta destinada ao Projeto.

2- Do objetivo:

Elaborar um projeto de atendimento de até 40 (quarenta) idosos, com o tema **APOIO AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA-ILPI's, PARCEIRAS E/OU DEMAIS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ**

3- Roteiro:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo, devendo conter os seguintes itens:

► Instituição:

Este item deve descrever a Instituição proponente, destacar a missão institucional, relatar sua história e atuação na área da Defesa e Direitos da Pessoa Idosa e Apoio à Instituições de Longa Permanência.

Não deve ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas.

► Apresentação:

Deve apresentar em linhas gerais o que o projeto pretende, dando ênfase ao impacto social a ser alcançado e a metodologia a ser utilizada. Limite máximo de 01 (uma) página.

► Justificativa:

Aqui, deve-se apontar a situação atual, apresentando o problema que o projeto irá enfrentar e a situação que encontraremos ao final do projeto. A instituição defenderá a eficácia da aplicação de metodologia adotada, fundamentando-a. Máximo 02 (duas) páginas.

► Objetivos:

Roberta

Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados, por critérios qualitativos e quantitativos que farão parte do termo de convênio, caso o projeto seja aprovado.

► Cronograma físico:

Deverá constar no cronograma as etapas do projeto, com a demonstração em planilha das atividades que serão desenvolvidas mês a mês, como também quais recursos serão utilizados para o desenvolvimento das mesmas.

► Cronograma financeiro:

Deverá constar no cronograma planilha que discrimine todos os gastos com o projeto no ano e quantitativa de contrapartida de infraestrutura oferecida pela instituição, considerando como prazo para execução deste referido projeto o período de 06/03/2023 a 31/12/2023.

► Fatores de risco e encaminhamento de soluções:

Descrever quais os fatores que podem comprometer parcial ou totalmente o projeto, apresentando a solução por parte da proponente.

► Recursos humanos e materiais:

Descrever o perfil técnico de toda a equipe de recursos humanos, com a apresentação das certidões civis e criminais dos feitos distribuídos na Comarca de Natividade (Justiça Estadual), inclusive anexando currículos com foto, destacando a função de cada profissional e carga horária dos mesmos, bem como especificar todo o material didático/pedagógico a ser utilizado e planilha de custos envolvidos.

► Acompanhamento e avaliação:

É necessário que se descreva de que forma serão feitos o acompanhamento e a avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de quantidade e qualidade.

4- Do número de vagas:

O número de vagas a serem disponibilizadas pelo CMI e especificamente para este projeto será de 40 idosos com idade 65 anos, com vistas **APOIO AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA-ILPI's, PARCEIRAS E/OU DEMAIS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ** a serem preenchidas pela proponente ou por encaminhamento pelo Juízo da Vara de Família, Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Natividade e/ou Conselho do Idoso. Na eventualidade do número mínimo não ser alcançado, o CMI, por meio do Colegiado, deliberará sobre a forma de realização do projeto proposto pela entidade vencedora.

5- Da disponibilidade dos recursos para o co-financiamento:

Serão dispensados R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para a execução do projeto, que serão pagos parcela única, conforme convênio assinado entre as partes, obedecendo à regularidade das devidas prestações de contas;

Roberta

OBS 1: A aplicação dos recursos que trata este Edital é oriunda dos cofres do Poder Público Municipal de Natividade/RJ, sendo repassados mensalmente ao referido Fundo, logo, tais repasses para a execução do presente Convênio ficam também condicionados aos repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município de Natividade ao FMI de Natividade.

OBS 2: O valor do repasse para o desenvolvimento do projeto poderá sofrer alteração, pois depende da votação do orçamento municipal para o ano de 2023 pela Câmara Municipal.

A prestação de Contas deverá conter:

a) Planilha de Conciliação Bancária e seus respectivos Anexos I, II e III (arquivo fornecido pelo CMI), assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Instituição onde deverá conter seu nome e CPF e pelo Contador que deverá também carimbar a mesma, onde deverá conter seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Extrato bancário de conta corrente e extrato de rendimentos de aplicação financeira (se houver), conta esta que deverá ser exclusivamente para movimentação do projeto.

c) Xerox dos cheques emitidos (sempre nominal ao credor e data de emissão sempre posterior à data do documento legal que deu origem ao pagamento). Só serão aceitos pagamentos através de cheque;

d) Xerox dos documentos que serviram de base legal para os pagamentos (EX.: nota fiscal modelo 1, nota fiscal eletrônica, contracheque ou RPA, guia de GPS, guia de FGTS, etc);

e) Relação de presença assinada pelos atendidos.

6 – Mudanças de quadro do Corpo Técnico:

Caso a Instituição vencedora tenha que fazer qualquer alteração em seu corpo Técnico, informar antecipadamente ao CMI, encaminhando documentação do referido profissional conforme Edital, através de ofício, que será analisado pelo Colegiado.

7– Compete a Instituição vencedora do edital:

Realizar 03 (três) atos públicos com todos os envolvidos no projeto e equipe Técnica, demonstrando o bom funcionamento deste projeto. As datas serão acertadas posteriormente com o CMI.

8- Da publicidade deste Edital e do resultado:

O CMI publicará o Edital no site da Prefeitura Municipal (www.natividade.rj.gov.br), bem como afixará no quadro de avisos deste CMI.

Após a proclamação do resultado, este CMI comunicará formalmente as Entidades proponentes, informando-as da Entidade vencedora, como também publicará no site da Prefeitura Municipal, e quadro de avisos deste CMI.

9- Da entrega do envelope no ato da apresentação:

Roberta

O envelope com o referido projeto deverá ser protocolado lacrado na sede do CMI, à

Rua Santo Expedito, 204-Centro com cópia e protocolo de recebimento e o mesmo será aberto pela Comissão de Seleção de Projetos somente em conjunto com os demais envelopes enviados por outras entidades interessadas, evidenciando os princípios da isonomia e da lisura conforme artigo 37 CFRB.

Nestes termos, publique-se.

Natividade 06 de Fevereiro de 2023.

Roberta Alves Batista

Roberta Alves Batista

Presidente do Conselho do Idoso



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
RJ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMI
EDITAL Nº. 002/2023

O Conselho Municipal do IDOSO do Município de Natividade RJ, situado na Rua Santo Expedito, 204 Centro, Natividade – RJ, inscrito no CNPJ sob o número 43.889802/0001-07 -através de sua Presidente, Sra. Roberta Alves Batista comunica a todas as entidades não governamentais devidamente registradas neste Conselho de Direitos que estarão abertas as inscrições para seleção de projeto co-financiado com recursos do Fundo Municipal do IDOSO. Cada entidade só poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto. O presente edital, em conformidade com a Deliberação do Colegiado em 21/12/2022 estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a seleção, a saber:

1- Prazos:

10/02/2023 à 14/03/2023: A inscrição do projeto deverá ser através de Ofício contendo o nome do projeto, endereçado a Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no Conselho do Idoso no horário de 08h00min às 16h00min.

20/02/2023 à 24/02/2023: Apresentação do projeto, que deverá ser através de Ofício encaminhado à Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no CMI de Natividade, no horário de 08h00min às 16h00min contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com as cópias dos seguintes documentos atualizados: CNPJ da Entidade, Estatuto e Ata da Atual Diretoria da Entidade, Título de Utilidade Pública Municipal, Registro da Entidade no CMI, Atestado de Funcionamento do CMI, Laudo ou Protocolo do Corpo de Bombeiros, Laudo ou Protocolo da Vigilância Sanitária, Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade.

23/03/2023 à 27/03/2023: Análises dos projetos pela comissão de Análise de Projetos.

27/03/2023: Resultado da análise dos projetos com a divulgação formal à entidade vencedora e as demais participantes.

01/04/2023 à 03/04/2023: Prazo para recursos;

Robatista

06/04/2023 à 09/04/2023: Julgamento dos recursos pela comissão;

14/04/2023: Comunicação da análise do recurso à entidade que o interpôs e às demais concorrentes, caso haja alteração do resultado;

14/04/2023 à 16/04/2023: Apresentação de recurso pela instituição que tenha sido vencedora na primeira divulgação do resultado, caso o mesmo tenha sido alterado após apresentação de recurso por outra entidade concorrente.

17/04/2023: Julgamento do segundo recurso pela comissão de análise de projetos.

23/04/2023: Reunião do Colegiado para a apreciação e deliberação dos resultados encaminhados pela Comissão;

27/04/2023: Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Natividade (www.natividade.rj.gov.br), bem como no quadro de avisos deste CMI.

06/05/2023: Data de assinatura do convênio, na sede do CMI, com o consequente pagamento da primeira parcela do convênio através de depósito na conta destinada ao Projeto.

2- Do objetivo:

Elaborar um projeto de atendimento de até 40 (quarenta) idosos, com o tema **PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO (Saúde, Esporte, Lazer, cultura, alimentação, Geração de renda e trabalho)**

3- Roteiro:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo, devendo conter os seguintes itens:

► Instituição:

Este item deve descrever a Instituição proponente, destacar a missão institucional, relatar sua história e atuação na área da Defesa e Direitos da Pessoa Idosa e Promoção do Envelhecimento Ativo.

Não deve ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas.

► Apresentação:

Deve apresentar em linhas gerais o que o projeto pretende, dando ênfase ao impacto social a ser alcançado e a metodologia a ser utilizada. Limite máximo de 01 (uma) página.

► Justificativa:

Aqui, deve-se apontar a situação atual, apresentando o problema que o projeto irá enfrentar e a situação que encontraremos ao final do projeto. A instituição defenderá a eficácia da aplicação de metodologia adotada, fundamentando-a. Máximo 02 (duas) páginas.

► Objetivos:

Robatista

Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados, por critérios qualitativos e quantitativos que farão parte do termo de convênio, caso o projeto seja aprovado.

► Cronograma físico:

Deverá constar no cronograma as etapas do projeto, com a demonstração em planilha das atividades que serão desenvolvidas mês a mês, como também quais recursos serão utilizados para o desenvolvimento das mesmas.

► Cronograma financeiro:

Deverá constar no cronograma planilha que discrimine todos os gastos com o projeto no ano e quantitativa de contrapartida de infraestrutura oferecida pela instituição, considerando como prazo para execução deste referido projeto o período de 06/04/2023 a 31/12/2023.

► Fatores de risco e encaminhamento de soluções:

Descrever quais os fatores que podem comprometer parcial ou totalmente o projeto, apresentando a solução por parte da proponente.

► Recursos humanos e materiais:

Descrever o perfil técnico de toda a equipe de recursos humanos, com a apresentação das certidões civis e criminais dos fatos distribuídos na Comarca de Natividade (Justiça Estadual), inclusive anexando currículos com foto, destacando a função de cada profissional e carga horária dos mesmos, bem como especificar todo o material didático/pedagógico a ser utilizado e planilha de custos envolvidos.

► Acompanhamento e avaliação:

É necessário que se descreva de que forma serão feitos o acompanhamento e a avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de quantidade e qualidade.

4- Do número de vagas:

O número de vagas a serem disponibilizadas pelo CMI e especificamente para este projeto será de 40 idosos com idade 65 anos, com vistas à **PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO (Saúde, Esporte, Lazer, cultura, alimentação, Geração de renda e trabalho)** a serem preenchidas pela proponente ou por encaminhamento pelo Juízo da Vara de Família, Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Natividade e/ou Conselho do Idoso. Na eventualidade do número mínimo não ser alcançado, o CMI, por meio do Colegiado, deliberará sobre a forma de realização do projeto proposto pela entidade vencedora.

5- Da disponibilidade dos recursos para o co-financiamento:

Serão dispensados R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para a execução do projeto, que serão pagos em parcela única, sendo conforme convênio assinado entre as partes, obedecendo à regularidade das devidas prestações de contas;

OBS 1: A aplicação dos recursos que trata este Edital é oriunda dos cofres do Poder Público Municipal de Natividade/RJ, sendo repassados mensalmente ao referido Fundo,

Robatista

logo, tais repasses para a execução do presente Convênio ficam também condicionados aos repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município de Natividade ao FMI de Natividade.

OBS 2: O valor do repasse para o desenvolvimento do projeto poderá sofrer alteração, pois depende da votação do orçamento municipal para o ano de 2023 pela Câmara Municipal.

A prestação de Contas deverá conter:

a) Planilha de Conciliação Bancária e seus respectivos Anexos I, II e III (arquivo fornecido pelo CMI), assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Instituição onde deverá conter seu nome e CPF e pelo Contador que deverá também carimbar a mesma, onde deverá conter seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Extrato bancário de conta corrente e extrato de rendimentos de aplicação financeira (se houver), conta esta que deverá ser exclusivamente para movimentação do projeto.

c) Xerox dos cheques emitidos (sempre nominal ao credor e data de emissão sempre posterior à data do documento legal que deu origem ao pagamento). Só serão aceitos pagamentos através de cheque;

d) Xerox dos documentos que serviram de base legal para os pagamentos (Ex.: nota fiscal modelo 1, nota fiscal eletrônica, contracheque ou RPA, guia de GPS, guia de FGTS, etc.);

e) Relação de presença assinada pelos atendidos.

6 - Mudanças de quadro do Corpo Técnico:

Caso a Instituição vencedora tenha que fazer qualquer alteração em seu corpo Técnico, informar antecipadamente ao CMI encaminhando documentação do referido profissional conforme Edital, através de ofício, que será analisado pelo Colegiado.

7- Compete a Instituição vencedora do edital:

Realizar 03 (três) atos públicos com todos os envolvidos no projeto e equipe Técnica, demonstrando o bom funcionamento deste projeto. As datas serão acertadas posteriormente com o CMI.

8- Da publicidade deste Edital e do resultado:

O CMI publicará o Edital no site da Prefeitura Municipal (www.natividade.rj.gov.br), bem como afixará no quadro de avisos deste CMI.

Após a proclamação do resultado, este CMI comunicará formalmente as Entidades proponentes, informando-as da Entidade vencedora, como também publicará no site da Prefeitura Municipal, e quadro de avisos deste CMI.

9- Da entrega do envelope no ato da apresentação:

O envelope com o referido projeto deverá ser protocolado lacrado na sede do CMI, à

Robatista



Rua Santo Expedito, 204 - Centro com cópia e protocolo de recebimento e o mesmo será aberto pela Comissão de Seleção de Projetos somente em conjunto com os demais envelopes enviados por outras entidades interessadas, evidenciando os princípios da isonomia e da lisura conforme artigo 37 CFRB.

Nestes termos, publique-se.

Natividade 06 de Fevereiro de 2023.

Roberta Alves Batista

Roberta Alves Batista

Presidente do Conselho Municipal do Idoso